



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre a mudança de endereço e a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Niraldo Goreti, mantido pela Associação Assistencial Criança Feliz, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo integral com oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO: 314/2006/Vol.02

PROCESSO ELETRÔNICO: 15942/2022

PARECER CME/JF Nº: 55/2025

APROVADO EM: 22/09/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a mudança de endereço e a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Niraldo Goreti, mantido pela Associação Assistencial Criança Feliz, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição comunicou novo endereço na Rua Major Olímpio Duarte, nº 30, bairro Santos Anjos para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo integral com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 127, de 26 de outubro de 2023 (publicada em 27 de outubro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo à 29 de agosto de 2022. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 27, aprovado em 31 de abril de 2023 e do Parecer CME/JF nº 32, aprovado em 30 de junho de 2023.

A Associação Assistencial Criança Feliz, entidade mantenedora do Centro Educacional Niraldo Goreti participou do processo de Credenciamento, conforme Portaria nº 5783/2023 – SE, publicada em 19/07/2022, na qual estabelecia regulamento de prévio credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para parcerias da Secretaria de Educação (SE), com fins à dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para execução de serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora/MG. Após o Credenciamento, a Associação Assistencial Criança Feliz firmou parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Educação, através do Termo de Colaboração nº 05.2023.037, para o atendimento educacional no Centro Educacional Niraldo Goreti. Firmado a celebração do Termo de Colaboração, a instituição aderiu às condições estabelecidas, acatando integralmente a regulamentação e diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação.



Lei Municipal nº 12.086/2010

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), no dia 27 de junho de 2025, através do Processo Eletrônico nº 15942/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório “*in loco*” emitido pela SAPIP anexado no Despacho 20 - 15942 - 1 Doc destaca que:

Condições do Imóvel:

- O prédio alugado possui 1 pavimento sem barreiras arquitetônicas, possibilitando acessibilidade. A entrada principal de piso em ardósia se dá através de um amplo portão;
- A entrada da instituição é realizada através de rampa sendo livre de barreiras arquitetônicas promovendo acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- Foram colocados cercados com grades de proteção em todas as portas das salas de atividades, favorecendo segurança para as crianças;
- Os espaços internos apresentam boas condições de higiene/limpeza e bem-estar às crianças;
- Possui uma área descoberta/solário com brinquedos de parque de plástico como: balanço e escorregador. O acesso a esse espaço é feito por uma rampa com corrimão. Além disso, há uma horta que será destinada a um projeto de cuidados e plantio de hortaliças com as crianças;
- Possui área coberta com diversos brinquedos e cantinhos de leitura;
- [...] Foram feitos os reparos necessários na estrutura física do novo imóvel para garantir um atendimento de qualidade às crianças. [...]
- O imóvel possui 5 salas de atividades, com piso frio cerâmico e ardósia, arejadas e com mobiliários adequados à faixa etária das crianças. As salas possuem: colchonetes, ventiladores, tatames e espelhos para um bom atendimento aos bebês e crianças.
- A creche dispõe de 5 banheiros: sendo 3 destinados às crianças, 1 destinado a adultos e 1 destinado a pessoas com deficiência, conforme preconiza a Norma ABNT NBR9050.

Do Atendimento:

- São atendidas 65 crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias em horário integral [...]



Lei Municipal nº 12.086/2010

[...]

Rede Física:

Das salas de atividades:

– A instituição possui 05 salas de atividades, localizadas no 1º pavimento, arejadas, com tatames em todas as salas e com mobiliário adequado a faixa etária das crianças.

[...]

Outras Dependências:

- 01 área coberta com parque infantil, medindo 34,10 m²
- 01 área descoberta, medindo aproximadamente 36,10 m²
- 01 área coberta, medindo aproximadamente 21,54 m²
- Sala da secretaria/coordenação[...];
- Sala dos Professores[...];
- Área de Serviço[...];
- Refeitório: [...];
- Cozinha: [...];
- Dispensa [...];
- 3 instalações sanitárias infantis: 01 medindo 2,30 m² com 1 vaso sanitário e 1 pia de tamanho apropriado para educação infantil; 1 chuveiro e uma bancada de banho e troca. 01 medindo 1,70 m², com 2 vasos sanitários e 1 pia de tamanho apropriado para educação infantil; 01 medindo 1,35 m², com 1 vaso sanitário e 1 pia de tamanho apropriado para educação infantil;
- Instalação sanitária PCD medindo 2,45 m² (grifo nosso)
- Instalação sanitária adulto medindo 2,45 m².

Dos Recursos Humanos:

• A equipe técnica desta Supervisão, ao analisar o quadro de recursos humanos do Centro Educacional Niraldo Goreti, verificou que todos os funcionários docentes possuem formação exigida de acordo com a Resolução nº 001/2013 - CME, Título III – Dos Profissionais da Educação Infantil e com a Resolução nº001/2017 - CME/JF, conforme consta nos documentos anexados em nota interna.

[...]

Do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar:



Lei Municipal nº 12.086/2010

- Neste aspecto, vale destacar que o PPP da referida instituição está em processo de atualização, uma vez que por ser um documento dinâmico, ele deve passar por constante avaliação por parte daqueles que estão inseridos no contexto da Creche, ou seja, os profissionais que nela atuam e a comunidade atendida por ela de forma recorrente. (grifo nosso)
- No seu Regimento Escolar é mencionado os elementos fundamentais para o bom funcionamento de uma instituição educacional, tais como: sua filosofia, seus objetivos, sua organização administrativa e curricular, além de estabelecer os aspectos normativos que guiam as condutas e práticas dos profissionais que atuam nela, bem como estabelecem os direitos e deveres da comunidade por ela atendida.

Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- No que se refere aos brinquedos e materiais que devem ser disponibilizados para as crianças na Instituição, a equipe técnica desta Supervisão, pode constatar, nas visitas realizadas ao longo do primeiro semestre de 2025, alguns aspectos. O primeiro deles diz respeito aos recursos pedagógicos presentes na Instituição. Há brinquedos acessíveis para os diferentes grupos etários atendidos, tanto nas salas de atividades, quanto nos espaços de uso coletivo, como áreas livres cobertas e descobertas. Além de serem acessíveis, a quantidade e a diversidade de brinquedos é adequada para o número de crianças atendidas na instituição.
- Ainda sobre os livros, é possível perceber que a instituição possui exemplares em quantidade suficiente para o número de crianças atendidas, propiciando a elas o contato com livros e outros materiais de leitura com conteúdos, tamanhos, cores, formas e texturas variadas.

Formação continuada dos profissionais:

[...]

- Em se tratando da Creche em questão, pôde-se constatar que há adesão dos profissionais e mobilização por parte da gestão pedagógica da instituição para fomentar a participação, não apenas de sua coordenação pedagógica, como de toda equipe que atua na instituição em momentos formativos. Isso possibilita aos profissionais que nela atuam a reflexão e a reorganização dos processos/práticas adotadas na instituição em prol de um atendimento de qualidade para as crianças.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a mudança de endereço e a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Niraldo Goreti, mantido pela Associação Assistencial Criança Feliz, para atendimento a crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo integral com oferta de alimentação. O registro estará válido até 29 de agosto de 2028.

Parecer CME/JF nº 55/2025 - 4

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

Solicita à SAPIP o acompanhamento do processo de atualização do Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2025

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 22 de setembro de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 55/2025 - 5